



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Telefax (74) 3661-4161 - e-mail cmxx@holistica.com.br

## **ATO Nº 020/2022.**

*Disciplina processo eleitoral para a Mesa Diretora, biênio 2023/2024, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e tendo como os artigos 48 e seus incisos e 49 da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 e seus incisos do Regimento Interno; e considerando que o processo eleitoral para a constituição da Mesa Diretora carece se ajuntar à nova legislação pertinente em espécie, torna público, a fim de que ninguém possa alegar ignorância quanto à eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xique-Xique, biênio 2023/2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, biênio 2023/2024, e posse dos seus integrantes obedecerá às seguintes diretrizes:

I – A eleição ocorrerá no dia 24 de novembro de 2022, com início às 9 horas da manhã, no Plenário Vereador João Pinheiro Bastos, sob a Presidência do atual titular ou de seu substituto legal:

II – O preenchimento dos cargos de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários deverá ser precedido do registro de chapa devidamente inscrito na Secretaria Administrativa da Câmara até o dia 21 de novembro de 2022, às 9 horas (nove horas), isto é, 72 horas (setenta e duas horas) de antecedência ao pleito;

- a) – No pedido de registro de chapa dever-se-ão conter as assinaturas de todos os participantes;
- b) – As chapas serão numeradas pela ordem de registro na Secretaria.

III – Os candidatos ficarão vinculados à chapa inscrita, sendo vedada a participação de vereador em mais de uma chapa inscrita;

- a) – No caso de renúncia do candidato a vice-presidente, primeiro-secretário ou segundo secretário, é vedada a inscrição do (s) mesmo (s) em outra chapa;
- b) – Caso venha a ocorrer renúncia do candidato a presidente, fica automaticamente extinto o registro da chapa, não podendo o candidato se inscrever em outra chapa;
- c) – Ocorrendo renúncia de 01 (um) ou mais candidatos inscritos na chapa para os cargos remanescentes da Mesa, caberá ao presidente eleito realizar, na primeira sessão legislativa de 2023, eleição para o preenchimento da (s) vaga (s) existentes.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Telefax (74) 3661-4161 - e-mail cmxx@holistica.com.br

IV – A eleição será em votação aberta, com presidente convidando cada um dos vereadores, pela ordem alfabética, a subir à tribuna da Câmara e manifestar verbalmente o seu voto, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, desde que presente a maioria absoluta da Casa;

V – Conhecido o resultado, se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta dos votos ou empatar, repetir-se-á o processo de votação, considerando eleita a mais votada, desde que presente a maioria absoluta da Casa, e, em caso de novo empate, será proclamada vencedora a que contiver candidato a presidente mais idoso;

VI – Não havendo número legal, ou seja, maioria absoluta dos vereadores, para a eleição da Mesa, o presidente atual que assumiu a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, sempre no mesmo horário, até que seja eleita a Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2023/2024.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2022.

**JAMISON PINHEIRO MEIRA**

Presidente